



LEI ORDINÁRIA Nº 1652

de 11 de junho de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º.

Art. 2º Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso lil § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

06.007		DEPARTAMENTO DE CONTROLO
2.072		Manutenção das Atividades do
Suplementação		
44.90.52	1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52	1.751.0000	Equipamentos e Material Permanente
2.072		Manutenção das Atividades do
Anulação		
31.90.94	1.500.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas
2.139		Manutenção e Encargos da Iluminação
Anulação		
33.90.39	1.751.0000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoal

05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.074		Manutenção das Atividades do
Suplementação		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

33.90.35	1.500.1002	Serviços de Consultoria
2.074		Manutenção das Atividades do
Anulação		
33.90.39	1.500.1002	Outros Serv. de Terceiros – Pess

Art. 3º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 1652/2025 - 11 de junho de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em